

EDITAL Nº 005/2024 – CISNORDESTE/SC

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO
Nº 003/2024 CISNORDESTE/SC**

O Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, por seu Presidente, Sr. Rodrigo Adriany David, Prefeito de Garuva/SC, no uso de suas atribuições legais e contratuais, em cumprimento às disposições do 2º Termo Aditivo e Consolidação do Contrato de Consórcio Público do CISNORDESTE/SC, especificamente do seu art. 33 e dos arts. 71 à 80 do Regimento Interno do CISNORDESTE/SC, considerando as disposições da Lei Federal n. 11.107/05, Decreto Federal n. 6.017/07 e a autorização mediante Resolução n. 41/2024, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Estagiário, para estágio não obrigatório remunerado, nos termos da Lei 11.788/08, das Resoluções n. 40 e 41/2024 do CISNORDESTE; da Resolução n. 16/2022, que foi alterada pela Resolução n. 39/2024, e nas condições deste Edital:

Este Processo de Seleção de Estagiário abrangerá as vagas, os requisitos e local de estágio, para o Programa de Estágio Não Obrigatório no âmbito do CISNORDESTE/SC, a seguir descritos:

1. VAGAS DISPONÍVEIS

LOCAL DO ESTÁGIO	CURSO	Vagas	Jornada de Atividade	Carga Horária
Sede do CISNORDESTE/S C, em Joinville/sc	Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito, Gestão Hospitalar, Gestão Pública, Enfermagem	04	Matutino/Vespertino	*20 ou 30 horas semanais

* A carga horária de 20 horas semanais ou 30 (trinta) horas é a critério do CISNORDESTE/SC, com pagamento proporcional do valor da Bolsa Auxílio, nos termos da Resolução nº 08/2022 – CISNORDESTE/SC

2. REQUISITOS

2.1. O candidato deve estar regularmente matriculado em instituição de ensino conveniada ou que venha a se conveniar e, cursando, no mínimo, cinquenta por cento das disciplinas do semestre em que está matriculado, de acordo com o período exigido para cada curso, conforme especificado nos itens 2.2 e 2.3.

2.2. O candidato deverá estar cursando entre o segundo e sétimo período para os cursos superiores em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Enfermagem, Ciências Econômicas e bacharelado de Gestão Pública.

2.3. O candidato deverá estar cursando entre o segundo e terceiro período para os cursos superiores tecnológicos de Gestão Hospitalar e Gestão Pública.

2.4. Obsta o direito à inscrição neste processo seletivo, pessoa já contratada como servidor público.

3. DA CARGA HORÁRIA, DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO

3.1. Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais para as vagas de estágio não obrigatório que poderá ser ampliada para até 30 (trinta) horas semanais, a critério do CISNORDESTE/SC, com ampliação proporcional do valor da Bolsa-Auxílio, conforme disposto na Resolução nº 08/2022 – CISNORDESTE/SC)

3.2. Atribuições comuns para todas as vagas: auxílio na realização de atendimento aos municípios e prestadores, conferência do faturamento, organização de documentos e elaboração de planilhas, ofícios, relatórios, empenhos, liquidações e pagamentos, auxílio e acompanhamento jurídico de licitações, dispensas e contratos, realização de pesquisas de legislação e jurisprudência, preparação de relatórios e pareceres, auxílio na redação e revisão de documentos legais e administrativos, apoio na organização de arquivos e documentos jurídicos, auxílio na elaboração e acompanhamento de processos administrativos, entre outras, desde que pertinentes e compatíveis ao curso que esteja matriculado.

3.3. Remuneração:

Nível	Remuneração
Estagiário – Nível Superior 30 horas/semanais	* Valor da bolsa auxílio: - R\$ 1.503,63 (um mil, quinhentos e três reais e sessenta e três centavos)
Estagiário – Nível Superior 20 horas/semanais	*Valor da bolsa auxílio: - R\$ 1.002,42 (hum mil e dois reais e quarenta e dois centavos)

* Valor da bolsa-auxílio definido conforme carga horária, nos termos da Resolução nº 08/2022-CISNORDESTE/SC.

3.4. Será fornecido ao estagiário não obrigatório auxílio-transporte mensal.

3.5. Ao candidato aprovado é garantida a contratação de um seguro individual de vida de acidentes pessoais em nome do estagiário e este definirá quem serão seus beneficiários.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas de **05/08/2024 a 16/09/2024**.

4.2. Para efetivar a inscrição, os candidatos interessados deverão se inscrever, a partir da data de publicação do Edital, no seguinte link, <https://forms.gle/yo6sZyCv2p5DNFd59>, devendo informar:

- a) dados pessoais (nome completo, data de nascimento, número de inscrição no CPF, número da carteira de identidade, endereço residencial, telefone para contato e endereço de e-mail);
- b) curso e instituição de ensino ao qual esteja vinculado;
- c) período atualmente em curso (ano/semestre);
- d) data provável da conclusão do curso;
- e) se concorre para vaga de portador de deficiência;
- f) anexar no campo específico, o Histórico Escolar do último período ou fase concluída, em formato PDF, devidamente legível, assinado pela Instituição de Ensino, ou de forma digital com código de verificação de autenticidade, com a nota da média do último semestre cursado e/ou declaração da instituição de ensino que informe a média do aluno no ato da inscrição;
- g) Atestado de Frequência ou Comprovante de Matrícula.

4.3. A inscrição ocorrerá por meio do endereço online Link de inscrição, de forma contínua, que poderá ser interrompida a critério da Administração.

4.4. O prazo de validade do processo seletivo será de 01(um) ano, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração.

4.5. É responsabilidade exclusiva do candidato atentar-se para a exatidão das informações ao realizar o ato de inscrição, sendo desde já alertado que qualquer inconsistência verificada poderá resultar na sua desclassificação do processo seletivo.

4.6. Se o candidato realizar múltiplas inscrições, será considerada válida somente a última inscrição.

4.7. O ato de inscrição importará na anuência de que sejam divulgadas, na lista classificatória, além do nome completo do candidato, a sua média de notas e a sua data de nascimento, o que se faz necessário à luz dos critérios de transparência e publicidade que pautam o presente certame.

4.8. O CISNORDESTE/SC não se responsabiliza por dados digitados incorretamente pelo candidato.

4.9. O candidato é responsável por todas as declarações prestadas na sua inscrição e responderá conforme a lei pela autenticidade e veracidade das informações.

5. DAS AVALIAÇÕES, DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. O processo seletivo para ingresso no programa de estágio será constituído exclusivamente pela análise de desempenho acadêmico, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (A \cdot N) + (B \cdot NPC)$$

$$NPC = \frac{CHC \cdot 10}{CHT}$$

NF = Nota final do desempenho acadêmico

A = Peso para a média das notas

B = Peso para a nota da porcentagem concluída do curso

N = Média das notas das disciplinas cursadas

NPC = Nota da porcentagem concluída do curso

CHC = Carga horária cursada pelo aluno

CHT = Carga horária total do curso

5.2. A nota final do desempenho acadêmico (NF) será obtida pela soma da média aritmética das notas das disciplinas cursadas com aprovação (N), multiplicada pelo respectivo peso (A), e o da nota da porcentagem concluída do curso (NPC), multiplicada pelo respectivo peso (B).

5.3. A nota da porcentagem concluída do curso (NPC) será obtida pela divisão da carga horária cursada pelo estudante (CHC) pela carga horária total do curso (CHT) multiplicada por 10.

5.4. A média das notas das disciplinas cursadas (N) terá peso 7 (A) e a nota da porcentagem concluída do curso (NPC) terá peso 3 (B).

5.5. A classificação final será disponibilizada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no site <http://www.cisnordeste.sc.gov.br> em ordem decrescente da média final, de acordo com a fórmula constante no item 6.1.

5.6. Em caso de empate na nota final de desempenho, o estudante idoso terá preferência na classificação, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e, sucessivamente, o que for maior de idade.

6. DOS RECURSOS

6.1. Do resultado final do Processo de Seleção de Estagiário caberá recurso à Diretoria Executiva que receberá as razões e decidirá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

6.2. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pelo candidato, no primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado, das 8h às 12h e das 13h às 17h, mediante requerimento formal acompanhado das respectivas razões.

6.3. Recursos inconsistentes e manifestamente protelatórios, serão indeferidos.

6.4. Os recursos poderão ser protocolados mediante envio de e-mail ao endereço eletrônico: cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br.

7. DAS CONVOCAÇÕES

7.1. Serão convocados os candidatos que tenham sido classificados conforme listas publicadas.

7.2. Após convocado, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar interesse no preenchimento da vaga e encaminhar o histórico escolar autenticado, para fins de conferência da nota final.

7.3. A convocação do candidato classificado se dará por meio de ato de convocação publicado nos órgãos oficiais deste CISNORDESTE/SC.

7.4. A convocação poderá se proceder mediante correio eletrônico, com aviso de recebimento, encaminhado ao endereço informado pelo candidato no Ato de Inscrição, dando-se por cumprida e perfeita com a entrega da mensagem eletrônica ao remetente, e/ou por intermédio de aplicativos de comunicação, desde que cumprida a finalidade do ato.

7.5. Após conferência dos documentos do item 7.2, o candidato será convocado nos mesmos termos do item 7.4, para que apresente no prazo de 05 (cinco) dias os seguintes documentos:

I – comprovante de endereço;

II – comprovante de matrícula e frequência;

III – histórico escolar ou documento equivalente fornecido pela instituição de ensino;

IV – cópia da Carteira de Identidade ou da Carteira Nacional de Habilitação;

V – cópia do CPF;

VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social, para anotação do termo de compromisso; e

VII – declaração de inexistência das vedações previstas no art. 39 desta Resolução.

7.6. É de responsabilidade do candidato manter as suas informações de contato atualizadas. No caso de alteração dos dados para contato, o candidato poderá registrar alteração de seu endereço eletrônico, após homologação final da inscrição, enviando correspondência eletrônica para o endereço cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br, nomeando o assunto do e-mail em caixa alta com a palavra ALTERAÇÃO E-MAIL PROCESSO SELETIVO ESTÁGIO seguido do seu nome e o curso.

7.7. O não atendimento aos itens 7.2 ou a adulteração de qualquer elemento constante da relação de documentos ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, implicará na eliminação do candidato do certame.

7.7.1. O CISNORDESTE/SC reserva o direito de solicitar documento original para conferência ou, ainda, documentos adicionais que entenda necessários ao processo, a qualquer tempo.

7.8. O candidato convocado que não cumprir os prazos estabelecidos no presente Edital, assim como os prazos estabelecidos pelo Setor Administrativo Financeiro deste CISNORDESTE/SC, durante o seu processo de admissão, poderá ser eliminado.

8. DO TERMO DE CONVÊNIO E COMPROMISSO

8.1. A contratação ocorrerá após a conclusão do processo seletivo, mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio a ser celebrado entre o estudante e o órgão concedente, a instituição de ensino ou, sendo o caso, seu agente de integração e o supervisor de estágio.

8.2. Caso a instituição de ensino não seja conveniada com o CISNORDESTE/SC, o convênio deverá ser celebrado anteriormente à assinatura do Termo de Compromisso e início das atividades dos estagiários, sendo de inteira responsabilidade do estagiário promover os atos para formalização do Convênio.

8.3. Ao estudante convocado para a vaga de estágio compete providenciar a assinatura da instituição de ensino.

8.4. O estudante com necessidades especiais terá atribuições e obrigações compatíveis com sua condição.

8.5. Compete à instituição de ensino, sem prejuízo das obrigações definidas na legislação específica, celebrar Termo de Compromisso com o estudante e com o CISNORDESTE/SC.

8.6. O Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer momento pelas partes, desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2. A critério do CISNORDESTE/SC, os candidatos classificados fora das vagas oferecidas poderão ser convocados, na ordem decrescente de classificação, para suprir vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo.

9.3. Ao ser convocado, o candidato deverá fazer a opção entre assumir ou desistir da vaga, não cabendo reclassificação.

9.4. A abertura de processo seletivo de estagiário será realizada por meio deste Edital, cujo extrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/> e no site www.cisnordeste.sc.gov.br.

9.5. Será de inteira responsabilidade do candidato tomar conhecimento de sua classificação no Processo Seletivo de Estagiário regido pelo presente Edital no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - https://www.diariomunicipal.sc.gov.br e no site www.cisnordeste.sc.gov.br.

9.6. Após publicação do resultado, o processo regido pelo presente Edital terá vigência de 12 (doze) meses, que pode ser prorrogado por igual período, a critério do CISNORDESTE/SC e nos limites de sua regulamentação.

9.7. O programa de estágio será regido pela Lei Federal no 11.788/2008 e pela Resolução n. 40/2024 do CISNORDESTE/SC e pelas demais normas que disponham sobre a matéria.

9.8. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo do CISNORDESTE/SC, nomeada pela Resolução n. 16/2022, que foi alterada pela Resolução n. 39/2024.

Joinville/SC, 02 de agosto de 2024.

Rodrigo Adriany David
Presidente do CISNORDESTE/SC